



REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABRUEM

I – DEFINIÇÃO

Art. 1º - As câmaras temáticas se constituem em unidades vinculadas ao Conselho Pleno da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM, as quais foram criadas através da deliberação em plenária, durante assembleia realizada em 15 de dezembro de 2010, na sede, em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo Único: As Câmaras temáticas criadas são as seguintes: Graduação (Ensino e Assuntos Estudantis); Pesquisa e Pós-Graduação; Extensão; Internacionalização e Mobilidade Acadêmica; Educação a Distância e Tecnologias Educacionais; Saúde e Hospitais de Ensino; Gestão, Governança, Legislação.

II – DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 2º - As Câmaras têm por finalidade:

- a) Assessorar a Diretoria da ABRUEM na análise, estudos e realização de trabalhos relativos ao seu campo temático;
- b) Acompanhar discussões, participar na concepção, formulação e avaliação de políticas e programas no seu campo temático, em contexto macro de definição nacional;
- c) Promover articulações com instituições públicas e privadas, visando a efetivação de parcerias, intercâmbios, captação de recursos e apoios que contribuam para a realização das atividades e aperfeiçoamento das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos e missões da ABRUEM e das suas filiadas;
- d) Conceber e propor programas, linhas de ações e trabalhos para serem realizados de forma isolada ou em consórcio pelas IES, com acompanhamento e orientação direta ou indireta da câmara;
- e) Articular integração das IES filiadas à ABRUEM, promovendo intercâmbio, como também eventos de caráter científico, tais como: congressos, conferências, seminários, encontros e correlatos;
- f) Instituir, implantar e coordenar a produção e publicação de revistas, boletins e similares, de modo a assegurar a formação e funcionamento de canais para veiculação da produção científica, divulgação de trabalhos e socialização dos conhecimentos das IES afiliadas à ABRUEM.

Art. 3º - São atribuições gerais das Câmaras Temáticas:

- a) Analisar e instruir processos e documentos, emitir pareceres e apresentar sugestões quando necessário;
- b) Realizar atividades que viabilizem o cumprimento das finalidades das câmaras;
- c) Elaborar, discutir e apresentar o plano anual de trabalho no primeiro bimestre do ano;
- d) Executar o plano de trabalho e realizar avaliação de acompanhamento;
- e) Construir relatório anual das atividades executadas, apresentando-o no final do exercício.

III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - As Câmaras Temáticas serão constituídas por um (a) Reitor (a) que a preside e Pró-Reitores (as) ou equivalentes das IES associadas, na condição de membros titulares.

Parágrafo Único – O titular da Pró-reitoria da IES com área de atuação relacionada à Câmara cujo (a) Reitor (a) a presida, será o (a) Secretário (a) da respectiva Câmara, cujo quantitativo sugerido para cada uma está distribuído por região, conforme a seguir:

- Região Norte – 1 Pró-Reitor (a) ou responsável pela área na IES associada para cada Câmara
- Região Nordeste – 2 Pró-Reitores (as) ou responsável pela área nas IES associadas para cada Câmara
- Região Sudeste – 2 Pró-Reitores (as) ou responsável pela área nas IES associadas para cada Câmara
- Região Centro-Oeste – 1 Pró-Reitor (a) ou responsável pela área na IES associada para cada Câmara
- Região Sul – 1 Pró-Reitor (a) ou responsável pela área nas IES associadas para cada Câmara

Art. 5º - Nas quotas das representações das regiões destinar-se-á vaga, de forma compulsória, para a Pró-Reitoria da IES, cujo Reitor (a) seja indicado (a) para Presidente da Câmara.

Art. 6º - A escolha ou indicação das IES que integrarão as Câmaras será feita pelo Conselho Pleno da ABRUEM.

Art. 7º - O nome de cada representante deverá ser legitimado pela Abruem em documento, resolução ou similar, devendo também ser convalidado na sua IES de origem mediante documento.

IV – MANDATO

Art. 8º - O mandato dos integrantes da Câmara Temática será de dois anos, podendo ser reconduzido por mais uma vez.

Parágrafo Único - Em caso de vacância dos cargos de Presidente (a) ou Secretário (a), as atribuições poderão ser desempenhadas por um membro titular, indicado pela plenária da Câmara para, provisoriamente, exercer a função até que a ABRUEM proceda à substituição.

Art. 9º - O mandato dos membros das Câmaras coincidirá com o da Diretoria da ABRUEM.

Parágrafo Único – Em caso de vacância de membro titular, Pró-Reitor (a) ou equivalente na Câmara, a vaga poderá ser ocupada imediatamente pelo (a) sucessor (a) do cargo na sua IES, tendo em vista a identidade e alinhamento com as especificidades do trabalho. No processo de substituição caberá à Câmara comunicar à Presidência da ABRUEM e solicitar a legitimação (nomeação).

Art. 10º– O cargo de Presidente (a) de Câmara Temática, devido à especificidade de cada área, não será ocupado automaticamente pelo sucessor do (a) Reitor (a) da sua IES. A escolha será feita pelo Conselho Pleno da ABRUEM que, levando em conta perfil, experiência e interesse dos (as) Reitores (as) candidatos (as), elegendo o novo (a) presidente (a), no prazo de até 90 dias.

V – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 – A condução dos trabalhos de cada Câmara Temática será feita por equipe formada pelos membros titulares, tendo como suporte um (a) Presidente (a) e um (a) Secretário (a).

Art. 12 – A presidência de cada Câmara será exercida por um (a) Reitor (a) eleito (a) em assembleia do Conselho Pleno da ABRUEM.

Art. 13 – Compete à Presidência da Câmara:

- Presidir as reuniões e distribuir tarefas
- Articular contatos e parcerias
- Designar consultores *ad hoc*
- Representar a Câmara junto ao Conselho Pleno da ABRUEM, como também em eventos e contatos externos
- Assegurar o cumprimento do regimento e a realização das atribuições e finalidades
- Definir e disponibilizar o Plano de Trabalho anual

Art. 14 – Compete à Secretaria da Câmara:

- Substituir eventualmente o Presidente
- Convocar reuniões
- Definir pautas e agendas
- Divulgar para a Diretoria e a Secretaria da Abruem, as datas e os links de acesso visando à participação por vídeo conferência de pró-reitores (as) de áreas afins que não pertencem à câmara
- Elaborar ata, memória e correlatos
- Redigir documentos, elaborar ofícios, correspondências e viabilizar a sua destinação
- Coordenar o fluxo de entrada e saída de documentos
- Acompanhar e supervisionar a guarda dos documentos nos arquivos
- Construir relatório anual das atividades executadas para apresentação no final do exercício

VI. DO FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS

Art. 15 – A sede física da Câmara situar-se-á nas instalações do prédio da ABRUEM, localizado em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo Único. A ABRUEM destinará espaço físico para arquivos das câmaras, bem como local e aporte para reuniões e realização dos trabalhos.

Art. 16 - A Câmara se reunirão sempre que julgarem necessário, mediante convocação da Secretaria e pela presença da maioria absoluta dos membros titulares.

Art. 17 – As decisões serão tomadas com base na maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 18 – Os membros integrantes titulares, que faltarem a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas em um exercício, serão desligados do quadro da Câmara. Cabe à Presidência da Câmara comunicar ao Conselho Pleno da ABRUEM e pedir a substituição da representação pela de outra IES da mesma região nos termos do Art. 4º, Parágrafo Único.

Parágrafo Único: O (a) titular da representação poderá ter como suplente um Diretor (a), Coordenador (a) ou Assessor (a), devidamente registrado junto à Câmara.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 – Os casos omissos neste regimento serão analisados, discutidos, deliberados pela Câmara e encaminhados ao Conselho Pleno da ABRUEM para decisão final.

Art. 20 – Este regimento entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho Pleno da ABRUEM, revogando-se as disposições em contrário.

Reunião Plenária do 66º Fórum Nacional de Reitores da ABRUEM,
Juazeiro do Norte, CE, 03 de dezembro de 2021.